



**CONTRATO ADESÃO CARONA Nº. 244/2023/SES/MT
ATA DE RP Nº 019/2022 - DA INSTITUIÇÃO PRODEJ/RJ
PROCESSO SES-PRO-2023/53809**

“AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE), COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E GARANTIA DE 60 MESES, E FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, ATRAVÉS DE “ADESÃO CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0019/2022, ORIUNDO DO PROCESSO Nº SEI-150016/000460/2021 DA INSTITUIÇÃO PRODEJ/RJ, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **COMPWIRE INFORMATICA LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 01.181.242/0007-87, com sede AV Nossa Senhora de Copacabana, 599 SALA 604 COPACABANA - RIO DE JANEIRO RJ, CEP 22.050-002, telefone (41) 9261-8066, e-mail: ANDREZA.ANDRADE@COMPWIRE.COM.BR, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAULO HOHMANN WAGNITZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.382.540-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 033.196.699-90.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo **SES-PRO-2023/53809**, nos itens discriminados na tabela abaixo, procedentes adesão a Ata de Registro de Preço nº 019/2023 da instituição PRODEJ/RJ, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais: nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018; nas Leis nº 5.764 de 1971 e nº 11.488 de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Página 1 de 22

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de solução de armazenamento de dados (Storage), com instalação, configuração, suporte e garantia de 60 meses, e fornecimento dos respectivos serviços de treinamento, através de “Adesão Carona” a Ata de Registro de Preço nº 0019/2022, oriundo do Processo nº SEI-150016/000460/2021 da instituição PRODEJ/RJ, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

1.2 Aquisição de solução de armazenamento de dados (storage), contemplando hardware, software e demais componentes, com instalação, configuração, suporte técnico e garantia de 60 meses, e fornecimento de treinamentos, conforme as especificações contidas neste Termo de Contrato;

LOTE 3 - STORAGE (HARDWARE ALL-FLASH)						
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDID A	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	173716	Aquisição sob demanda de Storage All-Flash (Área de Armazenamento: 220TB), incluindo Instalação, Configuração e Garantia por 60 meses.	UN	02	R\$ 2.179.946,00	R\$ 4.359.892,00
10	173704	Aquisição sob demanda de Kit de Expansão III para Storage All-Flash - Unidades de Armazenamento e Gavetas.	UN	04	R\$ 969.208,18	R\$ 3.876.832,72
11	173713	Treinamento sob demanda para Storage All-Flash	Turma (6 alunos)	01	R\$ 86.151,82	R\$ 86.151,82
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 8.322.876,54

1.3 Trata-se o objeto de natureza comum, na forma do Decreto Estadual nº 840/2017.

1.4 O Lote III, com itens para a solução de storage all-flash é composto da seguinte forma:

- a) Os itens 9 e 10 são medidos em unidades e correspondem a aquisição de bens (compra), com pagamento a vista, após a entrega definitiva;
- b) O item 11 é serviço de treinamento a ocorrer sob demanda, medido por turma mínima de 6 alunos, com pagamento a vista após a entrega definitiva.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, com início na data de 13/12/2023 e término em 12/12/2024** conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário

a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Regime de execução

3.2 Os itens de aquisição do objeto disposto no lote 3 mediante ordem de compra (Autorização de Compra), com recebimento integral e pagamento à vista.

3.3 A execução do contrato de aquisição de material será conforme os art. 14 ao 16, relativos às compras, e dos art. 66 ao 76, todos da Lei nº 8.666/1993, bem como observadas as condições deste Contrato.

3.4 A entrega deverá ser efetuada em nossa Sede, situado no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, Rua D, S/N, Bloco 5, CEP: 78049-902 Cuiabá-MT, em período comercial (segunda a sexta feira), nos horários de 8h às 17h (horário local).

3.5 Para o item de treinamento o regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

3.6 Os itens de treinamento do objeto serão adquiridos sob demanda mediante ordem de serviço com pagamento à vista.

3.7 O treinamento deverá ser efetuado através de forma digital a ser definida com a contratada.

3.8 O item de subscrição do objeto será adquirido mediante ordem de serviço com pagamento à vista.

3.9 Condições de execução

3.10 O fornecedor deve disponibilizar ambiente web, número de telefone ou e-mail para abertura de chamados e acompanhamento das soluções e esclarecimentos de dúvidas.

3.11 A instalação, configuração, integração, suporte técnico e treinamento devem ocorrer conforme programação feita entre Contratante e Contratada e executados conforme Contrato e seus anexos.

3.12 O fornecedor deverá submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações no Contrato e seus anexos.

3.13 O fornecedor deverá elaborar um relatório sobre a prestação dos serviços, a ser entregue à Comissão de Fiscalização do contrato após a entrega do objeto, para análise antes da emissão do termo de recebimento provisório. O relatório deve contemplar todas as etapas e procedimentos realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.



3.14 A instalação e configuração das soluções constantes do objeto serão executadas conforme descrito no Contrato.

3.15 O cronograma para cumprimento do objeto é o seguinte:

Data-limite	Atividades	Responsável
60	Entrega do objeto contratado (software e/ou hardware)	Contratada
90	Configuração do ambiente	Contratada
30*	Treinamento da solução	Contratada
90	Implantação de sistema centralizado de gerência	Contratada
120	Instalação completa da solução (incluindo hardware, licença de atualização do software e migração de rotinas existentes)	Contratada

* ou conforme o critério de cada órgão, redesignando o treinamento sob demanda em outro período

3.16 A data-limite no quadro acima será sempre um valor em dias corridos contados a partir da emissão da ordem de serviço/autorização de compra.

3.17 Materiais a serem disponibilizados

3.18 Os materiais serão disponibilizados conforme consta no Contrato Especificações Técnicas, deste Contrato e seus anexos.

3.19 Materiais não previstos em contrato

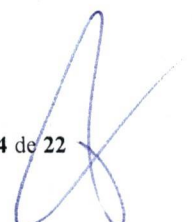
3.20 Quaisquer materiais e/ou acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução contratada, não previstos, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, sem custos adicionais para a contratante.

3.21 Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

3.22 Não se aplica, observado as informações deste documento.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:





AQUISIÇÃO DOS ITENS 09 E 10 DO LOTE 03:

- **Programa:** 526
- **Unidade Orçamentária:** 21.601
- **Ação (p/A/OE):** 2569
- **Subação/Entrega:** 2
- **Etapas:** 2
- **Natureza:** 4.4.90.52.014
- **Fonte:** 1.500.1002

AQUISIÇÃO DO ITEM 11 DO LOTE 03:

- **Programa:** 526
- **Unidade Orçamentária:** 21.601
- **Ação (p/A/OE):** 2569
- **Subação/Entrega:** 2
- **Etapas:** 1
- **Natureza:** 3.3.90.40.006
- **Fonte:** 1.500.1002

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

5.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- Razão Social e CNPJ;
- Número da Nota Fiscal;
- Data de emissão;
- Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- Descrição do Produto;
- Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “Banco do Brasil”;
- Número do Contrato;



- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

5.3 A Nota Fiscal deverá conter o atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega dos bens contratado.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, esta será devolvida a contratada e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.6 A Contratada deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

5.7 a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

5.8 b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual e Fazenda do Município (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e do Município da sede ou domicílio do credor);

5.9 c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.10 d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.11 O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal), através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93 e instrução Normativa 001/2015 – SAD/SEFAZ.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

5.13 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.14 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

5.15 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

5.16 Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

5.17 § 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

6.2 O contrato poderá ser reajustado utilizando o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração, sendo que a periodicidade não seja inferior a um ano, bem como o termo inicial do reajuste se da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir – artigo 40, XI, da Lei 8.666/93.



7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1 A CONTRATADA deverá prever para todos os equipamentos fornecidos a garantia contra defeito de fabricação. Esta Garantia será acionada somente para os casos em que se comprove que os equipamentos tenham sido fornecidos com vícios ou defeitos em partes, peças ou componentes utilizados em sua fabricação. Nestes casos, a SES/MT se incumbirá de remeter o equipamento defeituoso para o fabricante que absorverá os custos de frete de ida e volta, excetuando apenas qualquer custo referente a impostos nacionais e internacionais, que se houver, correrão por conta e providência da Contratante. **IMPORTANTE:** Caso os equipamentos que seja diagnosticado com defeito de fabricação e desta forma acionado a Garantia em questão, esteja amparado pelo contrato de manutenção e suporte técnico previsto neste termo, todos os serviços de retirada e reinstalação dos equipamentos em Garantia deverão ser realizados pela equipe da Contratada sem ônus adicional para a SES/MT.

7.2 TERMO DE GARANTIA - A garantia deverá cobrir qualquer parte, materiais, peças ou módulos que apresentarem defeitos de fabricação. A CONTRATADA deverá solucionar e promover a substituição dos equipamentos/peças/materiais defeituosos, ou seja, equipamento que apresente defeito de fabricação, por outros com as mesmas especificações, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da peça defeituosa.

7.3 PRAZO DE GARANTIA – 60 (sessenta) meses.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá a Secretaria Estadual de Saúde:

8.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.1.2 Fiscalizar a prestação do serviço;

8.1.3 Comunicar à entidade, sempre por escrito, as solicitações e quaisquer alterações ocorridas;

8.1.4 Notificar à entidade, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer insatisfações ou imperfeições observadas no fornecimento do material, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;

8.1.5 Prestar os esclarecimentos solicitados pela entidade, atinentes ao objeto deste instrumento;

8.1.6 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Encaminhar formalmente a CONTRATADA a demanda, por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Contrato e seus anexos;



8.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.10 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2 Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos e da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

8.3 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar o objeto conforme as especificações constantes do Termo de Referência, resguardadas as especificações técnicas no Contrato;

9.2 Fornecer, sem custos adicionais para a Contratante, quaisquer materiais e/ou acessórios, previstos e não previstos, necessários ao pleno funcionamento da solução contratada, assim como dos treinamentos;

9.3 Disponibilizar ambiente web, número de telefone ou e-mail para abertura de chamados e acompanhamento das soluções e esclarecimentos de dúvidas;

9.4 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.5 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.6 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

9.7 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.9 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

9.10 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;



9.11 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

9.12 Manter total sigilo e confidencialidade, por si, por seus empregados ou representantes, no que se refere a não divulgação, por qualquer forma ou meio, de toda ou parte de informações ou documentos sobre a Contratante, ou sob guarda da Contratante, bem como toda a informação a respeito dos negócios, ideias, produtos, clientes ou serviços, às quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação dos serviços executados;

9.13 Responsabilizar-se em caso de quebra de sigilo ou mau uso das informações obtidas por seus funcionários ou representantes, em razão da prestação dos serviços;

9.14 Somente revelar as informações decorrentes da contratação, exclusivamente a seus prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas;

9.15 Respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE, atendendo os padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos, zelando por sua integridade;

9.16 Fazer os esforços necessários para garantir que seus empregados e representantes estejam inteiramente cientes dos riscos associados com problemas inerentes à segurança da informação, inclusive quanto a dados pessoais;

9.17 Disponibilizar previamente as informações necessárias para acesso aos ambientes físico lógico da CONTRATANTE, para que a mesma analise a liberação dos acessos às dependências, de funcionários, equipamentos, softwares e sistemas que forem necessários ao cumprimento do objeto;

9.18 Realizar, no fim do contrato, a transição contratual, a saber: a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações à CONTRATANTE;

9.19 Arcar com as despesas e responsabilidade pela obtenção das autorizações quanto às eventuais permissões, aprovações e/ou licenças, bem como as respectivas eventuais renovações, junto das autoridades governamentais federais, estaduais e municipais, agentes do serviço público, concessionárias de serviços públicos e quaisquer outros Órgãos/Entidades que se façam necessários à execução do objeto, durante todo o prazo da contratação.

9.20 Os modelos de Ordem de Serviço / Autorização de Compra consta em anexo no Contrato.

9.21 A CONTRATADA deverá assinar um termo de confidencialidade e sigilo consta em anexo no Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

10.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;

10.1.2 Apresentar documentação falsa;

10.1.3 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5 Fraudar na execução do contrato;

10.1.6 Cometer fraude fiscal;

10.1.7 Não manter a proposta;

10.1.8 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.9 Comporta-se de modo inidôneo.

10.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

10.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2.8 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor



será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.

10.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

11.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.2 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Conforme quadro abaixo:

Gestor de Contrato	Será Publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	

11.1.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

11.2.1 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

11.2.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

11.2.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

11.2.4 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

11.2.5 Emitir a Ordem de Fornecimento.

11.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

11.3.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

11.3.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

11.3.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

11.3.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

11.3.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

11.3.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

11.3.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;



11.3.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

11.3.9 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

11.3.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

11.3.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

11.3.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

11.3.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

11.3.15 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

12.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

12.3 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.



12.4 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.5 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

12.6 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

12.7 Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não se aplica a subcontratação em razão da composição do objeto distribuído em lotes compostos por itens de aquisição e subscrição, de natureza indivisível e por itens de treinamento cuja terceirização descaracterizaria a própria lógica da licitação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas e fundamentadas com base no Contrato e seus Anexos.

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

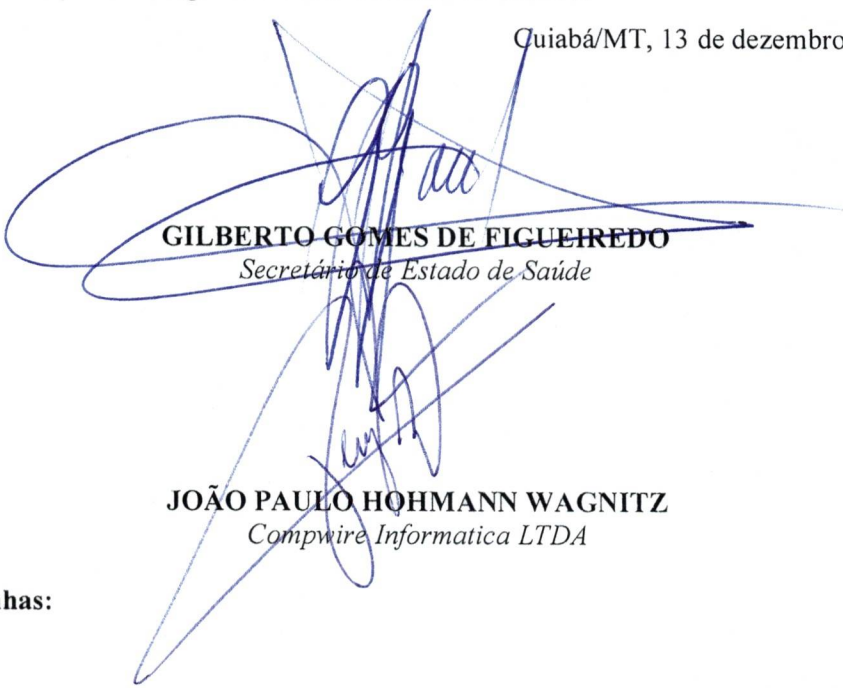
14.3 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

14.4 Todos os possíveis **casos omissos** não previstos neste Contrato, relacionados a participação, sanção, pagamento e outros, serão **supridos** através do Contrato.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 São partes integrantes deste Contrato os anexos:

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2023.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

JOÃO PAULO HOHMANN WAGNITZ
Compwire Informatica LTDA

Testemunhas:



Jucenides Lemes Feitosa
Matrícula 294952
SES



Aline da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT



ANEXO II DO CONTRATO
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA			
Nº	Data de Emissão:	Nº do Contrato:	Data do Contrato:

2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA			
Nome da Empresa:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Cidade:	UF:		
CEP:	Telefone:	E-mail:	

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item ID	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade / Volume	Valor Total (R\$)
TOTAL					

4 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

5 - CIÊNCIA		
CONTRATANTE		
Responsável pela Área Requisitante	Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato
nome ID nº	nome ID nº	nome ID nº
CONTRATADA		
PREPOSTO		
nome CPF:		

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual



ANEXO III DO CONTRATO
MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E
SIGILO

ANEXO _____ DO CONTRATO n° _____
MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e Decreto Estadual nº 46.475/2018, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado. CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto, reservado, dado pessoal e dado pessoal sensível. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA; II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;



II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes; V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da _____, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____ de _____ de 20_____

De Acordo.

CONTRATANTE

Matrícula: _____

CONTRATADA

CPF: _____

TESTEMUNHAS

Testemunha 1 _____ - CPF: _____

Testemunha 2 _____ - CPF: _____

ANEXO IV DO CONTRATO
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (PAPEL

TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo SEI Nº _____							
Ata de Registro de Preços Nº _____ / _____							
Fornecedor: _____							
OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de solução de backup e equipamentos de storage, contemplando hardware, software e demais componentes, bem como os serviços de instalação, treinamento e configuração nas dependências do contratante, conforme especificado no Contrato e seus anexos.							
LOTE	Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	172011	Aquisição sob Demanda de Licenças Perpétuas para Solução Backup/Replicação (por processador), Incluindo Instalação, Configuração, Suporte e Garantia do Fabricante por 60 meses	Unidade			
	2	172012	Aquisição sob Demanda de Licenças Perpétuas para Solução Backup/Replicação (por instância), Incluindo Instalação, Configuração, Suporte e Garantia do Fabricante por 60 meses	Unidade			
	3	171964	Treinamento sob demanda para Solução Backup/Replicação.	Turma			
	4	171966	Subscrição sob Demanda de Solução de Proteção de Dados para Containers - Ambientes Kubernetes. Termo de Licenciamento por 12 meses.	Anuidade			
Valor Total a pagamento				:	:	:	:

LOTE	Item	ID SIGA	Descrição		Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	5	172511	Aquisição sob Demanda de Appliance tipo Storage Híbrido I (Área de Armazenamento: 1.4PB), incluindo Instalação, Configuração, Suporte e Garantia por 60 meses.		Unidade			
	6	172514	Aquisição sob demanda de Kit de Expansão I para Appliance tipo Storage Híbrido - Unidades de Armazenamento e Gavetas		Unidade			
	7	172512	Aquisição sob demanda de Kit de Expansão II para Appliance tipo Storage Híbrido - Unidades de Armazenamento e Gavetas		Unidade			
	8	171965	Tre	namento sob demanda para Appliances tipo Storage Híbrido	Turma			
Valor Total a pagamento								

LOTE	Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	9	173716	Aquisição sob demanda de Appliance tipo Storage All-Flash (Área de Armazenamento: 220TB), incluindo Instalação, Configuração e Garantia por 60 meses	Unidade			
	10	173704	Aquisição sob demanda de Kit de Expansão III para Appliance tipo Storage All-Flash - Unidades de Armazenamento e Gavetas	Unidade			
	11	173713	Treinamento sob demanda para Appliances tipo Storage All-Flash	Turma			
Valor Total a pagamento		:					



LOTE	Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	12	175963	Aquisição sob Demanda de Appliance de backup para cluster (Tipo I - Área de Armazenamento: 70TB), incluindo Instalação, Configuração e Garantia por 60 meses.	Unidade			
	13	175964	Aquisição sob Demanda de Appliance de backup para cluster (Tipo II - Área de Armazenamento: 100TB), incluindo Instalação, Configuração e Garantia por 60 meses.	Unidade			
	14	175965	Aquisição sob Demanda de Appliance de backup para cluster (Tipo III - Área de Armazenamento: 160TB), incluindo Instalação, Configuração e Garantia por 60 meses.	Unidade			
	15	175959	Treinamento sob demanda para Appliances de backup para cluster	Turma			
Valor Total a pagamento:							

LOTE	Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	16	171503	Aquisição RACK para Storages e Appliances de backup	Unidade			
Valor Total a pagamento:							

Os preços deverão contemplar todos os custos detalhados na composição dos itens, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.



ANEXO V DO CONTRATO
MODELO DE TERMO DE VISTORIA
(papel timbrado da empresa)

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº____, sediada____(endereço)____, por
intermédio de seu representante legal infra assinado, e para os fins do Contrato nº____
_____, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

realizou a vistoria prevista no
Contrato e verificou os seguintes
pontos a observar:

_____/MT, __de__de__.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa